

# Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia-PB

Lei n.º 095/97. de 10 de Março de 1997 – Segunda Feira - 14 de agosto de 2017 Tiragem: 50 Exemplares

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na da Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

Decreto nº 24/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na lei Orgânica do Município de Catingueira, RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao Banco do Brasil (**Agência Patos - PB**) o cadastramento na conta corrente nº 68472-4 nas Chaves do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, CNPJ nº 08.874.984/0001-41, nas chaves de **PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS - Prefeito**, portador do RG nº 872.313 SSP/PB e CPF 484.654.024-34, **CHAVE: JB501511** e pelo Tesoureiro **Sr. ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS - Tesoureiro**, portador do RG nº 403.243 SSP/PB e CPF nº 337.982.654-53, **CHAVE: JB553609** com poderes para emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos e extratos (isoladamente), requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, consultar saldos de aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico, efetuar transferência exceto por meio eletrônico, efetuar transferência para a mesma titularidade, efetuar transferência para alívio de números.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cacimba de Areia - PB, 14 de agosto de 2017.

  
PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS  
PREFEITO

  
ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS  
TESOUREIRO

## EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito

Junior de Lucena Candeia  
Vice-Prefeito